



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS - CONMEL
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, LEGISLAÇÃO E NORMAS
LARANJEIRAS - SE

RESOLUÇÃO Nº 06/2023/CONMEL

Renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental e suas Modalidades de Ensino com Apreciação do Projeto Político Pedagógico e Aprovação dos seus instrumentos executores: Regimento Escolar, Matriz Curricular do Ensino Fundamental, Matriz Curricular da EJAEF I e EJAEF II e Calendário Escolar da **Escola Municipal Alcino Manoel Prudente**, instituição integrante da Rede Municipal de Ensino do município de Laranjeiras - SE.

O Conselho Municipal de Educação de Laranjeiras/SE - CONMEL, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal nº 1.187/2021, que institui o Conselho Municipal de Educação, e seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO que a LDB, Lei nº 9.394/96, no artigo 12, determina que os estabelecimentos de ensino têm como incumbência, desde que as normas comuns do seu Sistema de Ensino sejam respeitadas, elaborar e executar sua proposta pedagógica (PPP);

CONSIDERANDO os princípios administrativos constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

CONSIDERANDO os ditames da Resolução CNE/ nº 02/2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada, obrigatoriamente, ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica e da Resolução nº 14/2018 de 13 de dezembro de 2018, que regulamenta a implementação do Currículo do Estado de Sergipe nas redes de ensino e das Instituições Educacionais integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Laranjeiras;

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2009/CONMEL, que fixa normas para autorização de funcionamento e reconhecimento de estabelecimentos de Ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Laranjeiras e dá outras providências, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 002/2020/CONMEL, que estabelece diretrizes para a re(elaboração) do Projeto Político Pedagógico e aprovação de seus instrumentos de execução nas Unidades Educacionais integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Laranjeiras;

CONSIDERANDO a Resolução nº 03/2020/CONMEL, de 22 de fevereiro de 2021- dispõe sobre a Educação de Jovens-EJAEF no Sistema Municipal de Educação do Município de Laranjeiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS - CONMEL
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, LEGISLAÇÃO E NORMAS
LARANJEIRAS - SE

CONSIDERANDO a Resolução nº 09/2022/CONMEL, de 04 de outubro de 2022- fixa normas para a oferta do Ensino Fundamental em tempo Integral nas escolas públicas do Sistema Municipal de Educação de Laranjeiras - SE.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental e o desenvolvimento das atividades pedagógicas em Tempo Integral, e suas Modalidades de Ensino com Apreciação do Projeto Político Pedagógico e Aprovação dos seus instrumentos executores: Regimento Escolar, Matriz Curricular do Ensino Fundamental, Matriz Curricular da EJAEF I e EJAEF II e Calendário Escolar da Escola Municipal Alcino Manoel Prudente, com efeito retroativo ao ano letivo de 2020.

Art. 2º Esta Resolução assegurará o fiel cumprimento e a efetivação dos instrumentos executores, fixados na Resolução 001/2020/CONMEL, Resolução 002/2020/CONMEL, estabelece diretrizes para a (re)elaboração do projeto político pedagógico e em conformidade com o estabelecido pela LDBEN, Resolução 003/2020/CONMEL, Resolução 009/2022/CONMEL, que trata do desenvolvimento das atividades pedagógicas em tempo integral.

Art. 3º O Projeto Político Pedagógico e seus instrumentos executores: o Regimento Escolar, a Matriz Curricular e Calendário Escolar, documentos normativos apensos, de existência obrigatória na Instituição de Ensino, deverá garantir o que preceitua a Legislação Nacional Vigente e as Diretrizes emanadas do Conselho Municipal de Educação - CONMEL.

Art. 4º A presente Resolução terá validade de 04(quatro) anos, devendo a Unidade Educacional em tela, através do seu gestor, requerer ao CONMEL, seu Reconhecimento, 90(noventa) dias antes do término do prazo, respeitando a Resolução Normativa de nº 001/2009/CONMEL, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Caberá a equipe diretiva publicar em mural de aviso ou similares, o teor desta Resolução e orientar a equipe técnica administrativa quanto ao preenchimento dos instrumentais dos alunos.

Art. 6º A Prefeitura Municipal de Laranjeiras, através do órgão competente, deverá solucionar os problemas elencados no Parecer nº 04/2023/CONMEL em regime de urgência, urgentíssima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS - CONMEL
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, LEGISLAÇÃO E NORMAS
LARANJEIRAS - SE

Art. 7º O não cumprimento das ações definidas no Projeto Político Pedagógico e nos instrumentos executores e havendo a ocorrência de irregularidades de qualquer ordem, será objeto de diligência e apuração realizada pelo Conselho Municipal de Educação que enviará Relatório Técnico à Secretaria Municipal de Educação para as providências legais.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua aprovação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Laranjeiras SE, 27 de junho de 2023.

Jaqueline Castro de Figueiredo
Jaqueline Castro de Figueiredo

Presidente do Conselho Pleno - CONMEL

Geângela Hormindo dos Santos Costa
Geângela Hormindo dos Santos Costa

Presidente da Câmara de Educação Básica, Legislação e Normas - CONMEL